



Prefeitura Municipal de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

Fis.	011
Proc.	11.614
VISTO	

LEI Nº 2.148, DE 21 DE MARÇO DE 2014.

"Autoriza o Poder Executivo a numerar as vias públicas que dão acesso à orla marítima, no Município."

Autor: Vereador José Mendes de Souza Neto.

ANTONIO CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a numerar as vias públicas que dão acesso à orla marítima de Caraguatatuba.

Art. 2º O ponto inicial e final para as respectivas numerações se darão por Decreto do Poder Executivo, mantendo-se as atuais denominações.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 21 de março de 2014.

ANTONIO CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal